



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

Funcionário: Ademar França Baptista **Cargo ou Função:** Controlador Interno

Órgão: Prefeitura Municipal **Unidade:** Administração/Controle Interno **Solicitação nº** 08/2024 **Empenho nº:** _____

Recebido em: _____ / _____ / _____

RESUMO DAS DESPESAS VIAGEM

Data Inicio	Hora inicio	Data Fim	Hora final	Motivo da viagem	Destino	Controle viagem	Valor
15/05/2024	6:45	15/05/2024	18:20	Curso EGP TCE-PR: Orçamentação Publica, Lei Orçamentaria Anual e Receitas Municipais.	Londrina		60,00
15/05/2024	6:50	16/05/2024	18:40	Curso EGP TCE-PR: Estrutura, Atribuição e Plano Anual de Fiscalização.	Londrina		60,00
	:		:				
	:		:				
	:		:				
	:		:				
	:		:				
	:		:				
	:		:				
	:		:				
TOTAL				Obs: Certificado em anexo.			120,00

Assinatura do Funcionário
20/05/2024

Secretário
_____/_____/_____

Assinatura do Tesoureiro
_____/_____/_____

E 1583/24
p8 14/05

Certificado de Participação

Conferido à: **ADEMAR FRANÇA BAPTISTA**

CPF: **904.551.269-68** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **CONTROLE INTERNO: ESTRUTURA, ATRIBUIÇÕES E PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO -LONDRINA**

Data/Período: **16 DE MAIO DE 2024**

Local: **AUDITÓRIO DO SINCOVAL (SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA E REGIÃO)**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

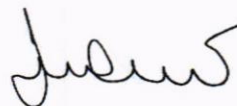
Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Curitiba, 20 de Maio de 2024



Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública



Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Controles Internos versus Unidade de Controle Interno

Atribuições da Unidade de Controle Interno

Como organizar o processo de fiscalização frente as diversas normas que atribuem responsabilidades a Unidade de Controle Interno

Como definir um Plano Anual de Fiscalização com base em riscos

Avaliações de Controle Interno

O que é e como utilizá-lo para substituir a atuação constante da Unidade de Controle Interno nos processos de trabalho da gestão

A atividade de Auditoria e suas fases (planejamento/execução e relatório)

Auditorias com base em riscos

Curitiba, 20 de Maio de 2024

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Sistema de Controle Interno – Lei Municipal nº 577/2011,752/2014.

Portaria Nº 051/2022

Nova Santa Bárbara, 20 de maio de 2024.

Relatório de Curso Tribunal de Contas (TCE)

Orçamentação Pública, Lei Orçamentaria Anual e Receitas Municipais - (Londrina-PR).

Na data de 15 de maio de 2024, participei do curso de Orçamentação Pública, Lei Orçamentaria anual e Receitas Municipais. Curso ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no CESA da Universidade Estadual de Londrina- Em Londrina – PR.

Teve como Palestrante Flavio A. Berti (Ministério Público Junto ao TCE), que explanou sobre:

O que é Planejamento Orçamentário, o que é Orçamento.

Porque planejar, esse dever ser o caminho para alcançar metas, melhorar o resultado da gestão, realizar a efetivar a entregar de serviços públicos.

Como Planejar? Isso deve ser feito com dados recentes, com cenários parecidos, com base nos impactos no fluxo financeiro.

Tratou de Impacta financeiro, PPA, LDO, LOA, fiscalização do Simples Nacional, ISS de Serviços Bancários, (deve prever em lei quais serviços e percentual).

A cobrança de ISS sobre os serviços bancários, fiscalizar a arrecadação e os processos de empréstimos (ex. consignados). A Lei complementar 116/03 que lista os serviços taxados.

Expos o Art. 116 da Constituição Federal de 1988, que destaca as competências dos tributos e também o art. 145, no seu parágrafo 20.

Lei 630/18. Despesas com terceirizados e credenciamentos.

Lei 4320/64. Ciclo para realização de Despesas Públicas.

Contrato de coleta de lixo, se não houver previsão não poderá alterar a fonte adicionais de redução de custos.

Destacou a possibilidade de processo extra judicial para cobrança de dívida ativa.

A atualização de cadastro de pessoas de forma partilhada com as secretarias (Saúde e Educação, Assistência Social).

Tratou de desafios da orçamentação. (Palestrante Marcio Jose Assumpção)

Art. 141, §3º da Lei n. 14.133/21, “O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem”.

Art. 150. Da CF “Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Sistema de Controle Interno – Lei Municipal nº 577/2011, 752/2014.

Portaria Nº 051/2022

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou

c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.

IN SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O TCE defende que os municípios precisam otimizar a realização/arrecadação de receitas próprias, para isso tem que haver isonomia (aferindo os tributos não lançados, revendo seu processo de trabalho).

Baixa de CDA (Cadastro em Dívida Ativa), usar embasamento legal (necessidade de Parecer Jurídico, ciente do Controle Interno, autorização do Prefeito). A necessidade de usar processo de:

- 1- Diagnostico- Ver gargalos;
- 2- *Benchmarking*- comparação;
- 3- Geração de objetivos, indicadores e metas;
- 4- Elaboração de plano de ação com foco na ampliação de arrecadação.
- 5- Revisão do código Tributário Municipal.

Orientou a criar regras quanto aos valores de tributos a serem cobrados vias ação judicial e modo administrativo.

Sendo essas as informações por mim destacadas.

Ademair França Baptista.
Controlador Interno Municipal